



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, revisão geral anual em 16% (dezesesseis por cento) ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.

Eis, O Relatório Sucinto

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.

sob o comando do Parecer Prévio nº 32/2017, do Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, de lavratura de um dos maiores e mais gabaritados Conselheiros Dr. Valdivino Crispim de Souza, a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal abrange todos os servidores públicos e agentes políticos, de cada ente estatal, E mais, a competência para manejar o processo legislativo de revisão geral anual dos servidores e agentes políticos é privativa do chefe do Poder Executivo, conforme Parecer Prévio nº 32/2017, em seu item 3.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 026/2022.

Sala das Comissões, em 15 de Março de 2022.


.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

O Vereador Manifesta voto contrário ao voto do Relator.



Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

O Vereador Manifesta voto contrário ao voto do Relator.



Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF